



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A ARTIC investe no desenvolvimento de uma cultura ética e socialmente responsável, direcionando as suas ações para a consolidação do reconhecimento pelos Clientes, Trabalhadores, Estado e Sociedade, quanto à qualidade dos serviços prestados, numa gestão integrada e com responsabilidade pela cidadania.

O presente Código de Ética e Conduta constitui o instrumento organizacional de valores e princípios que regulam a conduta pessoal e profissional dos intervenientes ligados à ARTIC.

A postura dos Gestores, Trabalhadores e de Todos os que exerçam atividades em nome da ARTIC deverá reger-se pelos princípios da legalidade, honestidade e imparcialidade.

Constitui obrigação dos responsáveis pelas contratações de trabalhadores, prestadores de serviços e terceiros em geral, fazer cumprir nos documentos vinculativos entre as partes a plena observância do aqui disposto.

PRINCÍPIOS ÉTICOS:

Os Gestores e Trabalhadores da ARTIC respeitam os seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

1. AOS CLIENTES

- a) O profissionalismo, confiança e a transparência;
- b) Um relacionamento pautado no respeito mútuo e confidencialidade das informações;
- c) A disponibilidade de soluções que agreguem valorização às opções dos negócios dos clientes;
- d) O respeito no cumprimento dos acordos e contratos.



2. ÀS ENTIDADES ESTATAIS

- a) O zelo na utilização de património e na aplicação dos recursos públicos;
- b) O reconhecimento do papel e apoio dos órgãos controladores prestando-lhes as informações pertinentes e confiáveis em tempo adequado.

3. AOS CANDIDATOS E TRABALHADORES

- a) A simpatia e manutenção de ambiente acolhedor a candidatos e trabalhadores onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração e respeito às diferenças individuais;
- b) A partilha de conhecimentos, experiências e metodologias com o intuito do desenvolvimento das capacidades técnicas e interpessoais.

4. AOS FORNECEDORES

- a) A legalidade, a impessoalidade, a moralidade e eficiência em todos os atos praticados;
- b) O estabelecimento de relações comerciais com fornecedores que tenham um padrão de ética empresarial e moral social que se coadune com a nossa organização;
- c) A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade social.

5. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

- a) O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- b) A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência;
- c) O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação entre a empresa e os trabalhadores.



6. À COMUNIDADE

- a) O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;
- b) O apoio e participação em ações voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza.

CÓDIGO DE CONDUTA:

Os gestores e trabalhadores da ARTIC devem pautar o seu comportamento por este Código de Conduta, nos termos a seguir mencionados:

1. CONDUTAS ACEITÁVEIS AOS GESTORES E TRABALHADORES DA ARTIC:

- a) Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;
- b) Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- c) Tratar todas as pessoas e as suas ideias com dignidade e respeito.
- d) Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- e) Preservar o bem-estar comum, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- f) Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da ARTIC;
- g) Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções;
- h) Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- i) Utilizar os recursos da ARTIC apenas para fins aos negócios da Empresa;



- j) Contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a organização.
- l) Elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados económicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Empresa;
- m) Priorizar e preservar os interesses da ARTIC junto a clientes, órgãos oficiais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a ARTIC mantenha relacionamento comercial;

2. CONDUTAS INACEITÁVEIS AOS GESTORES E TRABALHADORES DA ARTIC:

- a) Obter benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, decorrente de relacionamento comercial ou financeiro assinado em nome da ARTIC com clientes, órgãos estatais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a ARTIC mantenha este relacionamento;
- b) Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações ao disposto neste documento e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- c) Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da ARTIC;
- d) Exercer qualquer tipo discriminação de pessoas por motivos de natureza económica, social, política, religiosa, raça ou género.
- e) Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- f) Prejudicar deliberadamente a reputação de um trabalhador, cliente, fornecedor ou outra entidade com a qual a ARTIC mantenha relacionamento;
- g) Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da ARTIC, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa;



- h) Utilizar em benefício próprio ou transmitir a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da ARTIC ou de seus clientes e fornecedores;
- i) Manifestar-se em nome da ARTIC, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado;
- j) Impedir ou dificultar o apuramento de irregularidades cometidas na ARTIC;
- l) Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da ARTIC ou de terceiros;

CONFORMIDADES:

Esforçamo-nos por assegurar a todos os nossos trabalhadores, clientes, fornecedores e entidades parceiras a responsabilidade e obrigação do cumprimento todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis tanto como Empresa como Cidadão.

Procuramos continuamente oportunidades de inovar, melhorar pela positiva e temos orgulho em conduzir os nossos negócios com integridade.

Este Código visa ajudar-nos a prevenir e/ou lidar com problemas éticos, impedir irregularidades e promover atitudes corretas de responsabilização cívica e empresarial.

Quando tiver dúvida acerca da melhor atitude a tomar perante uma situação específica, se necessita de aconselhamento, levantar uma preocupação ou denunciar um ato de má conduta, os serviços de recursos humanos da ARTIC estarão disponíveis para o atender.

O incumprimento do disposto neste documento e/ou de qualquer Política da Empresa constitui motivo para a aplicação de medidas corretivas que podem ir até à rescisão do vínculo laboral, ou com acesso a instancias estatais ou judiciais conforme o assunto em questão.

Acreditamos nas relações fortes, corretas e inclusivas, pelo que agradecemos a todos o compromisso do cumprimento dos princípios aqui descritos.

Obrigado.

Alverca, 7 de fevereiro de 2024